



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 337ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2026.

****** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 14 horas trinta e 08 minutos. **Local:** realizada por videoconferência, especificamente via Google Meeting. **Membros presentes:** Vice-Presidente **Contador José Claudio Ferreira Gomes Contador João Marcos Machado de França, Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo e Contador Miguel Erotildes da Rocha. Ausências justificadas:** Técnica em contabilidade Jucelia Pereira De Moura e Técnica em contabilidade Delia Maria Cardozo Figueira Lopes. **Assessoramento:** Contadora Geisiele Moraes Santos e o Assistente Administrativo Francisco Freitas Vieira. **I - EXPEDIENTE** Vice-Presidente, Conselheiro José Claudio Ferreira Gomes, iniciou os trabalhos abordando os seguintes itens da pauta: **II - ORDEM DO DIA: II.1. Relator Contador João Marcos Machado de França – Processo E-proc: 2025/000133 – CONTADOR – PORTO VELHO /RO– Por infração a (o): (Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 3)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020. **Tipificação: (Fato 1)** Profissional da contabilidade que descumpre determinação expressa do CRC. **(Fato 2)** Profissional da contabilidade que não apresenta escrituração contábil e/ou deixa de transcrever nos livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 3)** Profissional da contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **Voto:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar ao Contabilista sobre o Fatos 01 e 02 em grau máximo, para cada fato, em virtude de reincidência no período dentre até 02(dois) anos, totalizando as penalidades disciplinares do Auto de Infração em R\$ 5.870,00 (cinco mil e oitocentos e setenta reais), cumulada com Tag<sigilo/>., e pelo arquivamento do Fato 03, de acordo com o artigo 77 da Resolução CFC 1.603/2020, considerando que a DECORE sob certidão de Tag<sigilo/>. já foi fiscalizada pelo processo 2023/000112 o qual já foi aplicado a penalidade correspondente. **Decisão: Aprovado por unanimidade. II.2. Relator: Contador Miguel Erotildes da Rocha – Processo E-proc: 2026/000007 - CONTADOR – PRESIDENTE MÉDICI /RO – Por infração a (o): (Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001, c/c as seções de 2 a 6 da NBC TG 1002. **Tipificação: (Fato 1)** Profissional da contabilidade que elabora demonstrações contábeis em desacordo com as NBCs. **Voto:** Por todo o exposto e por tudo o que consta nos autos, voto pela aplicação de penalidade disciplinar ao Contabilista sobre o Fato 01 o equivalente a 03 (três) anuidades de R\$ 616,00(seiscentos e dezesseis reais), totalizando o valor de R\$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), acrescido o agravamento de 4/10(quatro décimos), somando o valor do Auto de Infração em R\$ 2.587,20 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte

centavos), cumulada Tag<sigilo/>.. **Decisão: Aprovado por unanimidade. III – COMUNICADOS. III.1. Comunicado da Vice-Presidência: III.1.1. Arquivamento de processos por regularização**1. Processo E-proc: 2026/000020; 2. Processo E-proc: 2026/000018; 3. Processo E-proc: 2026/000011; e 4 Processo E-proc: 2026/000027. **IV - INTERESSE GERAL**1. O Vice-presidente, Jose Cláudio Ferreira Gomes, informou da participação no 4º(quarto) Seminário de Fiscalização do Sistema CFC/CRCs, a ser realizado em Brasília/DF, da Vice-Presidente de Administração e Finanças, Rosângela de Oliveira, do Conselheiro Miguel Erotildes da Rocha, bem como da equipe de fiscalização, composta por Cezarnildo Rodrigues da Silva e Geisiele Moraes Santos nos dias 17 e 18 de junho de 2026. 2. Foi informado sobre a realização das reuniões do Tribunal Regional de Ética e Disciplina e plenária, agendadas para o dia 22/05/2026, com início às 13h30min, no formato on-line. **V – ENCERRAMENTO**Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14 horas e 53 minutos. Extrato emitido por mim, Geisiele Moraes Santos, Contadora Gerente de Fiscalização do CRCRO.

Geisiele Moraes Santos

Gerente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Geisiele Moraes Santos, Analista - Contador**, em 20/07/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1426316** e o código CRC **53B34572**.

